

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO EDITAL DE 05 DE JULHO DE 2023

CONCURSO VESTIBULAR EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – CV 2024

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu programa de concessão de benefício para inscrição no **CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – CV/2024**.

1 - CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - O programa de concessão de benefício para inscrição no **CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – CV 2024** tem como base a Lei nº 12.799, de 10/04/2013, que concede **Isenção** (dispensa total do pagamento) do valor da inscrição.

1.2 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar **CUMULATIVAMENTE**:

- Ter cursado ou estar cursando e concluir, até **01 de março de 2024**, a **totalidade** do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada;

*Para fins deste Edital, entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.*

- Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a **um salário mínimo e meio nacional. R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**.

Para fins deste Edital, entende-se por:

- Família** - grupo composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliado por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por este grupo, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC;
- Renda familiar bruta mensal per capita** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de **abril, maio e junho de 2023**;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os **rendimentos de qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - utiliza-se o salário-mínimo nacional de 2023: **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)** como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para solicitação da isenção é de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);
 - considera-se o período de **abril, maio e junho de 2023** como referência para a apuração dos rendimentos **[não serão considerados para o cálculo da renda, comprovantes de renda diferentes desses meses]**.

ATENÇÃO:

Para candidatos **solteiros, sem renda própria, independentemente da idade, residentes ou não** no mesmo domicílio da família de origem, será solicitada a documentação daquela família e a inclusão de todos os membros da família no Formulário Socioeconômico, para o cálculo da renda familiar bruta mensal.

É indispensável, para a análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição ao CV 2024, a apresentação de documentos que comprovem de que forma o candidato e/ou o grupo familiar ao qual pertença custeiam suas despesas mensais.

1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, da 00h01min do dia **10 de julho às 23h59min do dia 31 de julho de 2023**, no site www.vestibular.ufrgs.br

1.4 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

1.4.1 - O envio de toda a documentação (de identificação, de escolaridade e de renda) e a comprovação de *renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional*, conforme item 2 deste Edital, será feito EXCLUSIVAMENTE via PORTAL DO CANDIDATO, da 00h01min do dia **10 de julho às 23h59min do dia 01 de agosto de 2023**.

1.4.2 - Toda a documentação para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional deverá ser enviada na forma de arquivos **digitalizados** ou **fotografados** (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

a) Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas;

b) Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e/ou rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

1.4.3 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão considerados para a comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.

1.4.4 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

1.4.5 - O candidato, após anexar os documentos de identificação, de escolaridade e de comprovação de renda, deve enviá-los para análise. Após o envio, não será permitido anexar mais nenhum documento.

ATENÇÃO:

O botão ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE, do formulário eletrônico para solicitação de isenção no Portal do Candidato, só deverá ser clicado APÓS anexar TODOS os documentos de TODOS os membros citados no grupo familiar. O sistema NÃO PERMITIRÁ que sejam anexados quaisquer documentos após você clicar no botão ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE.

1.4.6 - O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO através do Portal do Candidato, na **forma** e nos **prazos** estabelecidos neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO da solicitação, não tendo direito a recurso conforme informado no item 1.11 deste Edital.

1.4.7 - A UFRGS-COPERSE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

1.5 - A solicitação da Concessão de Benefício na internet e a comprovação através do envio da documentação, via Portal do Candidato, deverão ser realizadas de forma individual (uma por pessoa, ainda que pertençam à mesma família). O preenchimento do requerimento de isenção e o envio da documentação via Portal do Candidato são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações após o envio da documentação via Portal do Candidato.

1.6 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefício considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.

1.7 - O requerente terá seu pedido negado, se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico.

1.8 - A postagem de documentos no Portal do Candidato fora dos prazos determinados no item 4 deste Edital não será permitida.

1.9 - Alunos ou ex-alunos de cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar este benefício.

1.10 - O resultado da solicitação será divulgado no site www.vestibular.ufrgs.br, a partir das 14 horas do dia 15 de agosto de 2023, contendo o motivo do indeferimento, quando for o caso.

1.11 - Eventuais recursos quanto ao resultado da Solicitação de Isenção do valor da Taxa de Inscrição ao CV 2024 deverão ser formalizados, via Portal do Candidato, após a divulgação do resultado da Solicitação, até as 23h59min **dia 18 de agosto de 2023**.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO CV 2024.

Ao efetuar sua inscrição no **CV 2024**, no site www.vestibular.ufrgs.br, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no **CV 2024**, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do **Concurso Vestibular 2024**. O início das inscrições ao CV 2024 está previsto para o mês de setembro de 2023.

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER ANEXADA NO PORTAL DO CANDIDATO

2.1 - DOCUMENTO DE IDENTIDADE DE **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE DO SOLICITANTE

- a) Documento de Identidade de **TODOS** os membros da **família** (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira de Trabalho [página da identificação]) - **(cópia simples)**;
- b) Certidão de nascimento para menores **ATÉ 14 ANOS**, que **não** tenham Documento de Identidade.

2.2 - DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE DO SOLICITANTE

- a) Em caso de já ter concluído o Ensino Médio: **HISTÓRICO ESCOLAR e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada - (cópias simples)**;
- b) Em caso de estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio: Declaração da escola (modelo disponível em www.vestibular.ufrgs.br) que o solicitante cursou **todo o primeiro e todo o segundo ano em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada** e está cursando o terceiro ano.

ATENÇÃO

A condição de bolsista em escola da rede privada de ensino é válida **EXCLUSIVAMENTE** para a **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO. NÃO SE APLICA À OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO AO CV/2024.**

O candidato que obtiver a concessão de benefício - isenção do valor da inscrição - e se inscrever em uma das modalidades de ingresso destinada aos **candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio e com Renda Familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional** deverá, em caso de classificação, enviar via Portal do Candidato, **OBRIGATORIAMENTE, TODA a documentação exigida pelo Edital de Abertura de Inscrições do CV/2024 para a modalidade em que for classificado.**

2.3 - DOCUMENTOS DE RENDA DO SOLICITANTE E DE **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR **MAIORES DE 14 ANOS**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de **TODOS os membros do grupo familiar** (exceto para menores de 14 anos);
 - páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF etc.),
 - página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e
 - página em branco seguinte à do último registro
 - no caso de não haver registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada ao registro de contrato de trabalho
 - para o membro familiar que **não possuir Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (modelo disponível na página www.vestibular.ufrgs.br)
 - para o membro familiar que **perdeu a Carteira de Trabalho**, enviar a Declaração de que perdeu a Carteira de Trabalho (modelo disponível na página www.vestibular.ufrgs.br)
- b) Declaração de Desempregado de **TODOS** os membros da família (**maiores de 14 anos**), que **não estejam trabalhando** formal ou informalmente. (Modelo disponível na página www.vestibular.ufrgs.br);
- c) Extratos de **TODAS** as contas bancárias pertencentes às pessoas do grupo familiar (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) dos meses de **abril, maio e junho de 2023** ou Declaração que **não possui conta bancária** (modelo disponível em www.vestibular.ufrgs.br).

2.3.1 - Além dos documentos citados no item 2.3, cada **membro** do grupo familiar, maior de 14 anos, deve enviar os documentos adicionais, conforme a situação específica de origem da renda, listados abaixo:

- **Para TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques dos três meses (**abril, maio e junho de 2023**) + CTPS registrada e atualizada (cópia da identificação e último contrato de trabalho) ou carnê do INSS com recolhimento **em dia**, no caso de empregada doméstica + Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- **Para APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão do INSS. Para recebedores de pensão alimentícia, Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- **Para AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada + extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023** + Declaração de Autônomo, assinada pelo declarante e **por duas** testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- **Para ATIVIDADE RURAL:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; + quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso + Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas + notas fiscais de vendas, se houver.

- Para **DESEMPREGADOS RECEBEDORES DE SEGURO DESEMPREGO**: comprovante de pagamento do seguro-desemprego, nos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- Para **COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR**: apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- Para **DIARISTA/DOMÉSTICA sem carteira assinada**: apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar) + extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- Para **TRABALHADOR INFORMAL – no caso de trabalho sem vínculos registrados na carteira de trabalho ou documentação equivalente**: apresentar DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL, declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar) + extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- Para **ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS**: Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver + extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- Para **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado de Microempreendedor Individual; + declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento + Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES **Declaratório e SIMEI** mais atual, completo, com recibo de entrega + declaração de faturamento bruto mensal **do ano de 2022** + extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2023**.
- Para **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**: Extratos bancários dos meses de **abril, maio e junho de 2023**, pelo menos + contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.4 - DOCUMENTOS DE RENDA DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 14 ANOS

a) Declaração de NÃO PERCEPÇÃO DE RENDA PARA MENORES DE 14 ANOS. (Modelo disponível na página www.vestibular.ufrgs.br);

2.5 - A DECLARAÇÃO GENÉRICA, explicando a falta do documento e/ou a situação especial, poderá ser utilizada para todo o documento e/ou situação que não puder ser comprovada através de documentos formais.

2.6 - As Declarações sem assinatura **não serão analisadas**.

2.7 - As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos **não serão analisadas**.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

3.2 - As informações prestadas pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição, serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da solicitação acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4 - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
De 10 a 31/07 de 2023	Período para solicitação do benefício
01/08/2023	Data limite para postagem de documentos no Portal do Candidato.
15/08/2023, (a partir das 14 horas)	Divulgação do resultado (Portal do Candidato)
Das 14 h do dia 15/08/2023 até as 23h59min do dia 18/08/2023	Período para solicitação, via Portal do Candidato, de recursos quanto ao resultado.
25/08/2023	Respostas aos Recursos (Portal do Candidato) – Resultado Final

Porto Alegre, 05 de julho de 2023.

Carlos André Bulhões Mendes,
Reitor.